



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO PRIMEIRO  
PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DO ANO DE  
DOIS MIL E VINTE E TRÊS DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS**

Às dezoito horas do dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, comparecem à Sala das Reuniões os vereadores Janicleide Alves da Silva, Presidente, José Joaquim Pinto (Barroso), Vice-Presidente, Marcos Túlio da Silva, Secretário, Cristiane Dias de Oliveira Rodrigues, Elmar Fernandes de Resende, José Helvécio Fernandes de Rezende, Lindomar José dos Reis, Rafael de Almeida Jacó e Welbemar Alves Xavier.

**PEQUENO EXPEDIENTE.** Havendo número regimental, a Presidente, em nome de Deus e do Povo de Indianópolis, declara abertos os trabalhos, oportunidade em que solicita ao Secretário que proceda à leitura da Ordem do Dia e da ata da vigésima reunião do primeiro período da sessão legislativa ordinária do ano de dois mil e vinte e três que, discutida e votada, é aprovada por unanimidade, sem alterações. Neste momento, são lidas as correspondências recebidas, entre elas o Ofício nº 119/2023-GP/PMI, de autoria do Prefeito Municipal, que comunica a sanção das Leis Municipais nº 2.198, de 21 de junho de 2023, que estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2024, e dá outras providências; nº 2.199, de 21 de junho de 2023, que autoriza a transferência de recursos financeiros ao Sindicato Rural de Indianópolis, e dá outras providências; nº 2.200, de 21 de junho de 2023, que ratifica as alterações do protocolo de intenções, convertido em contrato de consórcio, e ao estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 26/6/2023

Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (CIDES), e dá outras providências; e Complementar n.º 67, de 21 de junho de 2023, que acrescenta os §§ 5º, 6º e 7º ao art. 25, da Lei Complementar n.º 51, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo no Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências. De autoria da Comissão de Finanças e Controle, é apresentado parecer que conclui pela aprovação das contas do Executivo Municipal de Indianópolis, do exercício de 2021, e manutenção do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, exarado nos autos do Processo nº 1120548, na forma do Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 2023, que aprova as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2021, e mantém o parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais, com recomendações constantes da fundamentação. Conclui, ainda, pela observância das recomendações e determinações feitas pelo parecer prévio do TCEMG ao chefe do Poder Executivo, ao Poder Legislativo e ao órgão de Controle Interno do Município. De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, são apresentados e discutidos pareceres, cada um por sua vez, que concluem: 1º) pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 181, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que concede um dia de folga ao servidor público no mês do seu aniversário, sem prejuízo dos seus vencimentos, com a recomendação de que seja enviado ofício ao Prefeito Municipal a fim de solicitar o seguinte esclarecimento: a concessão prevista no projeto é somente para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão (servidores públicos estatutários) ou será estendida aos servidores temporários, contratados por



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 26/6/2023

tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público?; 2º) pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 182, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que cria cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências, com a recomendação de que sejam requeridas ao Prefeito Municipal as informações a seguir, para instruir a análise do projeto: a) percentual da despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, acumulada nos últimos doze meses e apurada de acordo com a regra do § 2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação à receita corrente líquida -RCL; e b) número de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal; 3º) pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 184, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que cria as funções gratificadas de agente de contratação e de gestor de contratos, e dá outras providências, com a Emenda Substitutiva nº 1, de 2023, que dá nova redação ao art. 5º, do projeto, e a recomendação de que sejam requeridas ao Prefeito Municipal as informações a seguir, para instruir a análise do projeto: a) percentual da despesa com pessoal do Poder Executivo Municipal, acumulada nos últimos doze meses e apurada de acordo com a regra do § 2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, em relação à receita corrente líquida -RCL; e b) razões da fixação de gratificações de valores diferentes para as funções de confiança de agente de contratação e de gestor de contratos, considerando-se que, numa análise preliminar, estas possuem natureza, atribuições e grau de responsabilidade equiparados; 4º) pela constitucionalidade, legalidade e

*Júlio* *João*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 26/6/2023

boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 185, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências, com a Emenda Supressiva n.º 1, de 2023, que suprime o art. 59, do projeto; e 5º) pela constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei n.º 186, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal n.º 2.032, de 26 de maio de 2021, que institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria Voluntária (PIAV) aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais. Neste momento, o vereador Barroso, relator do Projeto de Lei n.º 183, de 2023, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza os representantes da Fazenda Pública Municipal a transacionar no processo judicial que especifica, e dá outras providências, solicita dilatação do prazo para apresentação do parecer ao projeto. Tece comentários sobre o assunto e esclarece que surgiram fatos novos com relação ao Projeto de Lei n.º 183, de 2023, que devem ser analisados criteriosamente. Afirma que o projeto trata de acordo judicial e esta Casa tem que aprovar, entretanto é necessário estudar melhor a matéria, antes da emissão do parecer. O vereador Rafael alega que não é a favor da dilatação do prazo para emissão do parecer. Cita que é uma causa judicial que não tem volta e que a negociação da dívida é interessante para o Município e o servidor. Fala que se a dívida se transformar em precatório o valor pode dobrar. O vereador Barroso enfatiza que está analisando a situação atual do acordo judicial, diz saber que a decisão judicial não tem volta, entretanto alega valer a pena discutir o assunto com a assessoria jurídica. O vereador

*[Handwritten signatures]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 26/6/2023

Rafael reafirma que o acordo é favorável para o Município. De autoria do Prefeito Municipal, são apresentados os Projetos de Lei n.º 188, de 2023, que altera a redação do art. 3º, da Lei Municipal n.º 1.704, de 31 de agosto de 2009, que dispõe sobre despesas de viagem do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador do Município de Indianópolis, e dá outras providências; n.º 189, de 2023, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com a utilização de recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias; e n.º 190, de 2023, que autoriza a abertura de crédito suplementar com a utilização de recursos provenientes de *superávit* financeiro. A Presidente distribui para pareceres os Projetos de Lei n.º 181, n.º 182, n.º 184, n.º 185, n.º 186 e n.º 188, de 2023, à Comissão de Serviços Públicos; os Projetos de Lei n.º 182, n.º 184, n.º 185, n.º 189 e n.º 190, de 2023, à Comissão de Finanças e Controle; e os Projetos de Lei nº 188, n.º 189 e n.º 190, de 2023, à Comissão de Legislação, Justiça e Redação. O vereador Welbemar, Presidente da Comissão de Serviços Públicos, avoca para si a relatoria dos Projetos de Lei n.º 181 e n.º 186, de 2023, designa o vereador Elmar relator dos Projetos de Lei n.º 182 e n.º 185, de 2023, e nomeia o vereador Marcos Túlio relator dos Projetos de Lei n.º 184 e n.º 188, de 2023. A Presidente da Comissão de Finanças e Controle, vereadora Cristiane, se autodesigna relatora dos Projetos de Lei nº 182 e nº 185, de 2023, escolhe para relator dos Projetos de Lei nº 184 e nº 190, de 2023, o vereador José Helvécio, e designa o vereador Lindomar relator do Projeto de Lei nº 189, de 2023. O vereador Barroso, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, nomeia o vereador Marcos Túlio relator dos Projetos de Lei n.º 188 e n.º 189, de 2023 e o vereador Rafael relator do

*J. Lira* *J. Barroso*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 26/6/2023

Projeto de Lei n.º 190, de 2023. **ORDEM DO DIA.** Submetidos o Projeto de Decreto de Legislativo n.º 5, de 2023, de autoria da Comissão de Finanças e Controle, que aprova as contas do Executivo Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2020, e mantém o parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais, emitido nos autos do Processo n.º 1104182; e o Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 2023, de autoria da Comissão de Finanças e Controle, que aprova as contas do Executivo Municipal, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2021, e mantém o parecer prévio do Tribunal de Contas de Minas Gerais, emitido nos autos do Processo nº 1120548, à discussão, nenhum vereador quis discuti-los. Votados, em votação simbólica, cada um por sua vez, são aprovados por unanimidade (nove votos favoráveis). De autoria da Mesa Diretora, são apresentados os pareceres de redação final dos projetos de decreto legislativo ora aprovados, que, discutidos e votados, um a um, são aprovados unanimemente (nove votos favoráveis). A vereadora Cristiane, com a palavra, ressalta que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais fez recomendações e determinações ao chefe do Poder Executivo, ao Poder Legislativo e ao órgão de Controle Interno do Município. Defende que o Município tem que aprimorar os gastos com educação. O vereador Barroso confirma que o Tribunal de Contas está fazendo recomendações e determinações e discorre sobre o assunto. Cita que durante a pandemia os gastos com a educação diminuíram e os valores das despesas com a manutenção do ensino feitos a menor do limite constitucional deverão ser compensados no exercício de 2023. O vereador José Helvécio parabeniza o Prefeito Municipal e os vereadores pela

*af/wc*

*JLW*



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 26/6/2023

aprovação das contas do Município, exercícios 2020 e 2021. Afirma que são contas importantes. **GRANDE EXPEDIENTE.** Fazendo uso da palavra, o vereador Welbemar cumprimenta a todos e agradece o Prefeito Municipal pelo envio do Projeto de Lei n.º 181, de 2023, em atendimento à Indicação n.º 26, de 2021, de sua autoria, que solicita o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, para deliberação, destinado a conceder folga remunerada ao servidor municipal, no dia do seu aniversário. De posse da palavra, o vereador Rafael cumprimenta a todos e parabeniza o Prefeito Municipal e esta Casa pela aprovação das contas do Poder Executivo dos exercícios 2020 e 2021. Informa que a criação das funções gratificadas de Agente de Contratação e Gestor de Contratos, prevista no Projeto de Lei n.º 184, de 2023, é uma exigência legal. Com a palavra, o vereador Elmar agradece o vereador Welbemar, Presidente da Comissão de Serviços Públicos, pela indicação de relator de dois projetos importantes. Fazendo uso da palavra, o vereador Marcos Túlio cumprimenta a todos e tece comentários sobre o Projeto de Lei n.º 181, de 2023. Afirma que a concessão da folga ao servidor no dia do aniversário deve abranger todos os servidores da Prefeitura Municipal, sem exceção. Retomando o uso da palavra, o vereador Rafael diz que concorda com o vereador Marcos Túlio. Cumprida a finalidade da reunião e não havendo mais nada a se tratar, a Presidente agradece a presença de todos, convoca os vereadores para a primeira reunião do segundo período da sessão legislativa extraordinária a se realizar no próximo dia três do mês de julho, às dezessete horas, para deliberação dos Projetos de Lei n.º 181, de 2023, n.º 182, de 2023, n.º 184, de 2023, n.º 185, de 2023, n.º 186, de 2023,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata da reunião ordinária do dia 26/6/2023

n.º 189, de 2023 e n.º 190, de 2023, determina a lavratura desta ata e encerra os trabalhos. Sala das Reuniões, 26 de junho de 2023.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA  
*[Handwritten signature]*  
Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA  
*[Handwritten signature]*  
Secretário